



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 4 (QUATRO) FUROS DE SONDAGEM E SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS. DEVEM SER CONTEMPLADOS NOS ENSAIOS: CURVA DE DENSIDADE MÁXIMA, UMIDADE ÓTIMA, EXPANSÃO E ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA (C.B.R). OS LOCAIS A SE EXECUTAR OS FUROS SÃO EM SEGMENTO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO À COMUNIDADE DE BARRA VERDE.

DATA: 23.06.2022

RATIFICAÇÃO: 23.06.2022

ANEXOS

**SANTOS & CIA LABORATÓRIO DE SOLOS E
MISTURAS LTDA**

CNPJ nº 20.000.417/0001-61

VALOR TOTAL R\$ 6.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Termo n. 107/2022
Em 22/ junho de 2022
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde. A estrada possui 1.840m de extensão.

Justificativa:

A contratação de empresa especializada em perfuração e análise de solo é necessária para o correto dimensionamento de projeto de asfaltos desenvolvido pela Divisão de Estudos e Projetos deste Município, e também exigência do órgão financiador – Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL).

Do valor:

O valor ajustado para a execução do serviço é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.20 13:31:42 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde. A estrada possui 1.840m de extensão.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 337/2022 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61, com sede na rua Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno, em Ponta Grossa – PR. CEP 84.060-400.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

2.1. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.4. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

Maurício Busanello
Secretaria de Obras e Viação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.

4. Da Justificativa:

4.1. A contratação de empresa especializada em perfuração e análise de solo é necessária para o correto dimensionamento de projeto de asfaltos desenvolvido pela Divisão de Estudos e Projetos deste Município, e também exigência do órgão financiador – Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL).

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a *“parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”*, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Da Dispensa Exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Mauro Busanello
Secretaria de Obras e Viação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Das Obrigações da Contratada:

- 8.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço proposto serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.7. **A Contratada será responsável pela execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos, contemplando nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R), no local indicado (segmento de estrada rural da comunidade de Barra Verde) anteriormente neste termo, conforme proposta de serviços.**
- 8.8. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.9. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.11. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.
- 8.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.

Mauro Busanello
Secretaria de Obras e Viação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.13. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

8.14. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.

8.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.16. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.18. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

8.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

8.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

8.21. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

8.22. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.23. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9. Prazos e Critérios de Aceitação do Serviço:

9.1. Os serviços serão realizados em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde. A estrada possui 1.840m de extensão no interior do Município de Coronel Vivida -PR.

9.2. A Contratada deverá dar início a execução do serviço objeto deste contrato em até **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviços.

9.3. A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

Mauro Busanello
Secretaria de Obras e Viação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. As etapas a se cumprir são:

- a) Perfuração dos 4 (quatro) pontos indicados pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida;
- b) Ensaio do material coletado, observando as normas pertinentes;
- c) Emissão de Laudo com os resultados dos ensaios de curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R), mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente pelo responsável técnico da empresa.

9.5. Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.

9.6. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

9.7. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. Dos Prazos e Entrega:

10.1. O prazo de execução e entrega é de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros

Mauro Busanello
Secretaria de Obras e Viação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

13. Prazo de Vigência:

13.1 O prazo de vigência do contrato será de **1 (um) mês**.

13.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14. Dos Documentos Necessários para a Formalização da Dispensa:

14.1. Da Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da contratada;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da contratada;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Mauro Busanello
Secretaria de Obras e Viação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Da Qualificação Técnica:

14.4. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Do Gestor e Fiscal do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato o Secretário de Obras e Viação, Mauro Busanello, designado pelo Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Obras e Viação.

16.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

Mauro Busanello
Secretaria de Obras e Viação

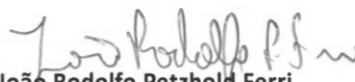


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Mauro Busanello
Secretaria de Obras e Viação


João Rodolfo Petzhold Ferri
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2022.


Mauro Busanello
Secretaria de Obras e Viação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 337/2022

Coronel Vivida, 20 de junho de 2022

Emissor: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

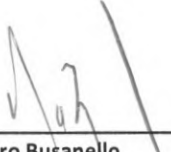
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	4,00	ANU	22531	SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS E EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM. DEVEM SER CONTEMPLADOS NOS ENSAIOS: CURVA DE DENSIDADE MÁXIMA, UMIDADE ÓTIMA, EXPANSÃO E ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA (C.B.R).	1.500,00	6.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						6.000,00	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
0	0802	0	57	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	466	2769	339039050000

Usuário emissor: Sandra Pelentil



Mauro Busanello
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde. A estrada possui 1.840m de extensão

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05

Coronel Vivida, 20 de junho de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Novos Horizontes

Laboratório de Solos e Misturas



Ponta Grossa, sexta-feira 10 de junho de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE BARRA VERDE

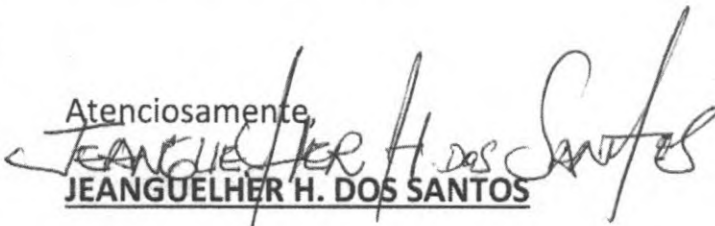
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Conforme solicitado estamos encaminhando nossa proposta de preços para execução dos serviços de ensaios de laboratório de Compactação de Solos referente a 4 furos de sondagem contendo: curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e (C.B.R - Índice Suporte Califórnia).

Valor unitário p/ ensaio: R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 6.000,00

Atenciosamente,


JEANGUELHER H. DOS SANTOS

Eng.º Civil: Crea-PR 202.545-D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.000.417/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2014
NOME EMPRESARIAL SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVOS HORIZONTES LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLAUDIA IVONE CARNEIRO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 84.060-400	BAIRRO/DISTRITO CONTORNO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3224-7357
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 09:18:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.000.417/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/06/2022 às 09:28 (data e hora de Brasília).

São José dos Pinhais, 13 de junho de 2022.

Proposta Comercial Técnico

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CNPJ:

76.995.455/0001-56

Prezado,

Conforme solicitado, estamos encaminhando o orçamento referente aos ensaios de laboratório.

1. ENSAIOS GEOTÉCNICOS

Serão realizados ensaios geotécnicos com vistas a caracterizar as condicionantes geotécnicas, além dos materiais que serão utilizados na obra, bom como avaliar as características dos solos existentes e projetados. Os ensaios darão subsídios necessários à concepção dos projetos e para tal serão realizados ensaios em Laboratório. Adiante são listados os ensaios que serão realizados:

Ensaio de laboratório:

- *Material de Solos:*
 - Compactação - (ABNT NBR 7182/16, DNER-ME 162/16);
 - ISC - (ABNT NBR 9895/16, DNER-ME 172/16);
 - Expansão - (ABNT NBR 9895/16, DNER-ME 172/16);

2. Valores

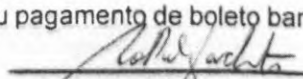
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
01	Ensaios				
01.01	Índice de Suporte do Subleito - C.B.R.	Und	4,00	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00
				Total	R\$ 6.520,00

4. Prazo de Entrega

Prazo de entrega é de 30 dias depois da aprovação da proposta.

5. Forma de Pagamento

A forma de pagamento é depósito em conta ou pagamento de boleto bancário 10 dias diretos após entrega dos resultados.


Rodrigo Ramires Szlachta
PAVE EASY TECNOLOGIA
CNPJ: 24.965.586/0001-97

PAVE EASY – Tecnologia LTDA - ME

CNPJ: 24.965.586/0001-97

Vanderlei Moreno, 10000 – Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais-PR

☎ +55 41 99516-9617

✉ rodrigo@paveeasy.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.965.586/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2016
NOME EMPRESARIAL PAVE EASY TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
CEP 83.070-170	BAIRRO/DISTRITO ROSEIRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3098-4588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **09:14:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.965.586/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	PAVE EASY TECNOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO RAMIRES SZLACHTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO LUIZ SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/06/2022 às 09:14 (data e hora de Brasília).



INOVE ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Washigton Luiz 4074, Centro

inove.projetos1@gmail.com - inove.plotagem@gmail.com

Edson Ricardo Poletto Resp. Técnico – Arquiteto e Urbanista CAU-PR A126686-1



AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**

CNPJ: 15.197.044/0001-20

PROPOSTA DE PREÇO

Conforme solicitado estamos encaminhando nossa proposta de preço para a execução dos serviços de ensaio de laboratório de compactação de solos a ser executado na comunidade de Barra Verde, contendo:

SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
-Curva de Densidade máxima -Umidade ótima -Expansão -C.B.R – (Índice Suporte Califórnia	04	R\$ 1.800,00	R\$7.200,00

EDSON RICARDO

POLETTTO:04539922939

Assinado de forma digital por EDSON

RICARDO POLETTTO:04539922939

Dados: 2022.06.13 10:15:34 -03'00'

Edson Ricardo Poletto
Representante Legal
CPF: 045.399.229-39
RG: 9.241.828-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.197.044/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2012
NOME EMPRESARIAL INOVE ARQUITETURA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVE PROJETOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R WASHINGTON LUIZ	NÚMERO 4074	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVE.PROJETOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9971-3801		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 09:11:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.197.044/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	INOVE ARQUITETURA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDSON RICARDO POLETTTO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/06/2022 às 09:12 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO PARA SERVIÇO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE COMPACTAÇÃO E EXECUÇÃO DE FUROS

					SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA		PAVE EASY TECNOLOGIA LTDA		INOVE ARQUITETURA EIRELI		MENOR PREÇO	
Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	4	Unid	22531	SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS E EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM. DEVEM SER CONTEMPLADOS NOS ENSAIOS: CURVA DE DENSIDADE MÁXIMA, UMIDADE ÓTIMA, EXPANSÃO E ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA (C.B.R)	1.500,00	6.000,00	1.630,00	6.520,00	1.800,00	7.200,00	1.500,00	6.000,00
VALOR TOTAL R\$					6.000,00		6.520,00		7.200,00		6.000,00	

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019 e conforme justificativa da Secretaria, no Termo de Referencia. Os orçamentos das empresas foram coletados pelo funcionário lotado na Secretaria de Divisão de Estudos e Projetos, João Rodolfo Petzhold ferri.

Coronel vivida, 15 de junho de 2022.

Sandra Pelentil

Sandra Pelentil
Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.000.417/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2014
NOME EMPRESARIAL SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVOS HORIZONTES LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLAUDIA IVONE CARNEIRO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 84.060-400	BAIRRO/DISTRITO CONTORNO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3224-7357
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **09:18:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539



JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS brasileiro, empresário, nascido em 14/06/1977, natural de Palmeira, Paraná, portador da cédula de identidade RG 6.548.480-3 SSP/PR e CPF nº 004.191.189-00, residente e domiciliado a Rua Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400, Ponta Grossa Paraná e **EDUARDO AARON HOLM DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, estudante, maior, nascido em 22/11/2000, natural de Ponta Grossa, Paraná, portador da cédula de identidade RG 14.005.439-9 SSP/PR e CPF nº 111.342.479-66, residente e domiciliado na Rua Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400 Ponta Grossa, PR, Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ 20.000.417/0001-61 com sede a Rua Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400 cidade de Ponta Grossa, Paraná – CEP: 84010-050 resolvem em comum acordo efetuar a seguinte alteração em seu contrato social:

PRIMEIRA CLAUSULA: DA RETIRADA DO SOCIO: Se retira da sociedade o sócio EDUARDO AARON HOLM DOS SANTOS, que neste ato cede e transfere por venda suas quotas da empresa no valor de 1.500 quotas equivalente a R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) ao sócio **JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS**.

SEGUNDA CLAUSULA: O sócio remanescente **JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS** ficará com o Capital Social subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em (15.000) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional, neste ato e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	quotas	%	R\$
JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS	15.000	100	15.000,00

TERCEIRA CLÁUSULA: A sociedade passa a ser sociedade Ltda unipessoal, nos termos da lei artigo 7º, da Lei 13.874, de 2019, Lei da Liberdade Econômica, que incluiu artigo 1052, do Código Civil.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539



DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539

JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS brasileiro, empresário, nascido em 14/06/1977, natural de Palmeira, Paraná, portador da cédula de identidade RG 6.548.480-3 SSP/PR e CPF 004.191.189-00, residente e domiciliado a Rua Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400, Ponta Grossa Paraná, sócio da empresa SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA, inscrita no CNPJ 20.000.417/0001-61, com sede na Rua: Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400 cidade de Ponta Grossa, Paraná – CEP: 84010-050, tem os termos abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400 cidade de Ponta Grossa, Paraná – CEP: 84010-050,

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é SERVIÇOS DE ESTUDOS DE SOLOS E SONDAGEM DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE OBRAS DE FUNDAÇÕES INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS.
4312-6/00 - Perfurações e sondagens 4391-6/00 - Obras de fundações.

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- O capital social é na importância de R\$ 15.000,00 divididos em (15.000) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional, neste ato e distribuídos da seguinte forma:

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539



SOCIO			quotas	%	R\$
JEANGUELHER	HOLM	DOS	15.000	100	15.000,00
SANTOS					

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade Ltda unipessoal caberá ao sócio único **JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Am
XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539



CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539



único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

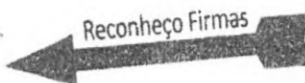
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

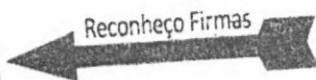
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Ponta Grossa, 30 de Abril de 2021.

JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS



EDUARDO AARON HOLM DOS SANTOS



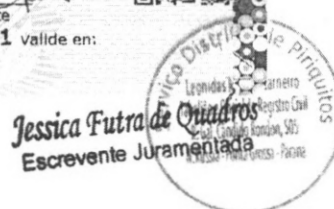


SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

Rua General Cândido Rondon, 505
 Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
 Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a firma de:
 JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS.....
 EDUARDO AARON HOLM DOS SANTOS.....
 Do que dou fé.
 Ponta Grossa, 30 de Abril de 2021
 Em Testº *[assinatura]* da verdade *[assinatura]*

JFSSICA FUTRA DE QUADROS - Escrevente
 SELO : 0189894CVAA00000041851211 valide em:
 "http://funarpen.com.br"





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANA LUCIANA MENDES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 0506815, inscrito no CPF nº 02409819958, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
02409819958	0506815	ADRIANA LUCIANA MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021 13:48 SOB Nº 20212714198.
PROTOCOLO: 212714198 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103024555. CNPJ DA SEDE: 20000417000161.
NIRE: 41207829539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.
SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1728797630



VALID

PLASTIFICAR

797630

NOME
JEANGUEIR HOLM DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6548480-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
004.191.189-00 14/06/1977

FILIAÇÃO
GUILHERME FERNANDES
DOS SANTOS
GEANINE RAINHA HOLM
DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00374272503 27/09/2023 24/08/1998

OBSERVAÇÕES

JEANGUEIR HOLM DOS SANTOS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
27/09/2018

27882502914





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
CNPJ: 20.000.417/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:53 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **C706.AE55.476F.EA2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026948574-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.000.417/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 67506 / 2022

Código de Autenticidade: E9601CE10A52A37158838D44757AEEBD

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 223748

CNPJ/CPF: 20.000.417/0001-61

Nome: SANTOS & CIA LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA

Endereço: RUA CLAUDIA IVONE CARNEIRO, 201

Bairro: CONTORNO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84060400

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: jeanguelher holm dos santos

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 07 de junho de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.000.417/0001-61

Razão Social: JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS E CIA LTDA

Endereço: CLAUDIA IVONE CARNEIRO 201 / CONTORNO / PONTA GROSSA / PR / 84060-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060102464557000568

Informação obtida em 07/06/2022 14:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.000.417/0001-61

Certidão nº: 18190104/2022

Expedição: 07/06/2022, às 14:52:57

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.000.417/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 81948/2022

Validade: 19/12/2022

Razão Social: SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA

CNPJ: 20000417000161

Num. Registro: 78032

Registrada desde : 25/04/2022

Capital Social: R\$ 15.000,00

Endereço: RUA CLAUDIA IVONE CARNEIRO, 201 CONTORNO

Município/Estado: PONTA GROSSA-PR

CEP: 84060400

Objetivo Social:

Serviços de estudos de solo e sondagem destinadas a construção, serviços de obras de fundações inclusive a cravação de estacas; Perfurações e sondagens; Obras de fundações.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 20000417000161

1 - Nome Civil: JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS

Carteira: PR-202545/D Data de Expedição: 30/03/2022

Desde: 25/04/2022 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 188499/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/06/2022 15:50:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **81945/2022**

Validade: 19/12/2022

Nome Civil: JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-202545/D

Registro Nacional : 1720831912

Registrado(a) desde : 30/03/2022

Data Vcto Registro : 30/03/2023

Filiação : GUILHERME FERNANDES DOS SANTOS

GEANINE RAINHA HOLM DOS SANTOS

Data de Nascimento : 14/06/1977

Documento de Identidade : 00374272503 Órgão Emissor : DETRAN UF : PR

CPF : 00419118900

Naturalidade : PALMEIRA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 24/03/2022

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 188494/2022.

Emitida via Internet em 22/06/2022 15:48:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Autenticidade de documentos

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios
Implantados](#)[Consultar
Informações](#)[Notificações](#)

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

212714198

Data do Protocolo:

03/05/2021

Número de Registro:

41207829539

Arquivamento:

20212714198

Empresa:

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539



JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS brasileiro, empresário, nascido em 14/06/1977, natural de Palmeira, Paraná, portador da cédula de identidade RG 6.548.480-3 SSP/PR e CPF nº 004.191.189-00, residente e domiciliado a Rua Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400, Ponta Grossa Paraná e **EDUARDO AARON HOLM DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, estudante, maior, nascido em 22/11/2000, natural de Ponta Grossa, Paraná, portador da cédula de identidade RG 14.005.439-9 SSP/PR e CPF nº 111.342.479-66, residente e domiciliado na Rua Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400 Ponta Grossa, PR, Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ 20.000.417/0001-61 com sede a Rua Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400 cidade de Ponta Grossa, Paraná – CEP: 84010-050 resolvem em comum acordo efetuar a seguinte alteração em seu contrato social:

PRIMEIRA CLAUSULA: DA RETIRADA DO SOCIO: Se retira da sociedade o sócio **EDUARDO AARON HOLM DOS SANTOS**, que neste ato cede e transfere por venda suas quotas da empresa no valor de 1.500 quotas equivalente a R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) ao sócio **JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS**.

SEGUNDA CLAUSULA: O sócio remanescente **JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS** ficará com o Capital Social subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em (15.000) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional, neste ato e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	quotas	%	R\$
JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS	15.000	100	15.000,00

TERCEIRA CLÁUSULA: A sociedade passa a ser sociedade Ltda unipessoal, nos termos da lei artigo 7º, da Lei 13.874, de 2019, Lei da Liberdade Econômica, que incluiu artigo 1052, do Código Civil.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539



DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539

JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS brasileiro, empresário, nascido em 14/06/1977, natural de Palmeira, Paraná, portador da cédula de identidade RG 6.548.480-3 SSP/PR e CPF 004.191.189-00, residente e domiciliado a Rua Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400, Ponta Grossa Paraná, sócio da empresa SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA, inscrita no CNPJ 20.000.417/0001-61, com sede na Rua: Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400 cidade de Ponta Grossa, Paraná – CEP: 84010-050, tem os termos abaixo:

Handwritten signature and initials.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno- CEP 84060-400 cidade de Ponta Grossa, Paraná – CEP: 84010-050,

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é SERVIÇOS DE ESTUDOS DE SOLOS E SONDAGEM DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE OBRAS DE FUNDAÇÕES INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS. 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 4391-6/00 - Obras de fundações.

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- O capital social é na importância de R\$ 15.000,00 divididos em (15.000) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional, neste ato e distribuídos da seguinte forma:

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539



SOCIO			quotas	%	R\$
JEANGUELHER SANTOS	HOLM	DOS	15.000	100	15.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade Ltda unipessoal caberá ao sócio único **JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539



CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 20.000.417/0001-61
NIRE 41207829539



único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

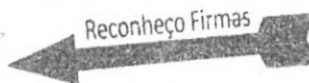
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

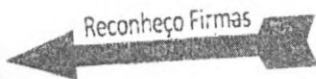
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Ponta Grossa, 30 de Abril de 2021.

JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS



EDUARDO AARON HOLM DOS SANTOS





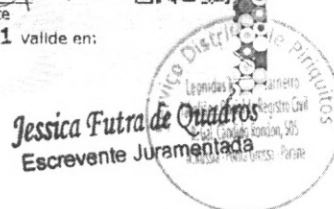
SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

Rua General Cândido Rondon, 505
 Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
 Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a firma de:
 JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS.....
 EDUARDO AARON HOLM DOS SANTOS.....
 Do que dou fé.
 Ponta Grossa, 30 de Abril de 2021

Em Teste da verdade

JFSSICA FUTRA DE QUADROS - Escrevente
 SELO : 0189894CVAA00000041851211 valide em:
 "http://funarpen.com.br"





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 7 de 7

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANA LUCIANA MENDES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 0506815, inscrito no CPF n° 02409819958, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02409819958	0506815	ADRIANA LUCIANA MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021 13:48 SOB N° 20212714198.
PROTOCOLO: 212714198 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103024555. CNPJ DA SEDE: 20000417000161.
NIRE: 41207829539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.
SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 20.000.417/0001-61

Código de Controle: C706.AE55.476F.EA2E

Data da Emissão: 13/05/2022

Hora da Emissão: 10:11:53

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 13/05/2022, com validade até 09/11/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 026948574-26
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 20.000.417/0001-61
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 07/06/2022 14:48:34
Data de Validade 05/10/2022

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.



E9601CE10A52A37158838D44757AEE8D

Informações Documento

Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

Número do documento: 67506

Data Emissão: 07/06/2022

Data de validade: 06/08/2022

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

Situação: ATIVO - Negativa

Informações Cadastro / Requerente

CPF / CNPJ Cadastro: 20.000.417/0001-61

Nome do requerente: jeanguelher holm dos santos

CPF / CNPJ Requerente: 20.000.417/0001-61

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.000.417/0001-61

Razão social: JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS E CIA LTDA

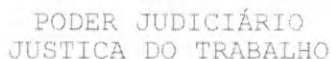
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001572009958344
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060102464557000568
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051302434584415109
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401503472102376
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502114535654374
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702015390613320
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202081499695216
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302191262225389
13/01/2022	13/01/2022 a 11/02/2022	2022011302433904121024
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121902210986082160
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113002291692163225
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111102404630441167
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102302184894287216
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100402094301818330
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091502154724261551
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082702271213346858
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080801562522450601
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042102352600848696
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040202212981780602
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031402241781273903
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022303005638724020
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020404355127756278
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011603403790791651
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122803483030067220
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	2020120904472944240705
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111905303132931450
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103104391856117737
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101203595318600425
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092305463944946025
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090404524031497261
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081602501771001050

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072804301518843708
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070905005384131200



Resultado da consulta em 22/06/2022 16:15:09

Voltar



Nome: SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.000.417/0001-61

Certidão nº: 18190104/2022

Expedição: 07/06/2022, às 14:52:57

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	81948/2022
REGISTRO - CREA :	78032
SOLICITADA POR :	SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	Serviços de estudos de solo e sondagem destinadas a construção, serviços de obras de fundações inclusive a cravação de estacas; Perfurações e sondagens; Obras de fundações.
RESP. TÉCNICO(S)	1 - JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS Carteira: PR-202545/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	22/06/2022 15:50:07
VALIDADE :	19/12/2022
FINALIDADE :	CADASTRO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	81945/2022
CARTEIRA - CREA :	PR-202545/D
SOLICITADA POR :	JEANGUELHER HOLM DOS SANTOS
TÍTULOS :	
ATRIBUIÇÕES :	Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	22/06/2022 15:48:54
VALIDADE :	19/12/2022
FINALIDADE :	CADASTRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso I	4. PROCESSO Nº xx/2022																																																
5. OBJETO Contratação de empresa para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde.																																																			
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA : contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, certidão de registro CREA (pessoa jurídica e física), autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO																																																
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato																																																
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 e 5 do termo de referência anexo ao processo.																																																			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME/EPP, coletados pelo servidor João Rodolfo Petzhold Ferri, após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos. Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.																																																			
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) . O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.																																																			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais</td></tr><tr><td>UG</td><td>O/U</td><td>FUNTE</td><td>P/A</td><td>DESCRIÇÃO</td><td>DESPESA PRINC.</td><td>DESD.</td><td>NATUREZA</td></tr><tr><td>00</td><td>08/02</td><td>000</td><td>2.057</td><td>Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057</td><td>466</td><td>2769</td><td>3.3.90.39.05</td></tr></table>				ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO								UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais								UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO																																																			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais																																																			
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05																																												
13. DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS E EXECUÇÃO DE FUIOS DE SONDAGEM. DEVEM SER CONTEMPLADOS NOS ENSAIOS: CURVA DE DENSIDADE MÁXIMA, UMIDADE ÓTIMA, EXPANSÃO E ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA (C.B.R).					14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 6.000,00		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																												
16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61					17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA 30 dias, da nota de empenho e ordem de serviços																																														
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: XX.OX.2022																																																			
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.OX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																																	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA **SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Claudia Ivone Carneiro, 201, Contorno, em Ponta Grossa – PR. CEP 84.060-400, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.000.417/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **Jeangueler Holm Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 004.191.189-00 e RG nº 6.548.480-3, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: novoshorizontes.lab@hotmail.com, (42) 3086-9964), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde. A estrada possui 1.840m de extensão, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	4	SER	22492	SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS E EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAÇÃO. DEVEM SER CONTEMPLADOS NOS ENSAIOS: CURVA DE DENSIDADE MÁXIMA, UMIDADE ÓTIMA, EXPANSÃO E ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA (C.B.R).	1.500,00	6.000,00

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022, termo de referência, projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme constante na proposta (orçamento).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução e entrega é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência do contrato será de 1(um) mês, de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2022.

Parágrafo terceiro: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os serviços serão realizados em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde. A estrada possui 1.840m de extensão no interior do Município de Coronel Vivida -PR.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá dar início a execução do serviço objeto deste contrato em até **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviços.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

Parágrafo quarto: **As etapas a se cumprir são:**

- a) Perfuração dos 4 (quatro) pontos indicados pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida;
- b) Ensaio do material coletado, observando as normas pertinentes;
- c) Emissão de Laudo com os resultados dos ensaios de curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R), mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente pelo responsável técnico da empresa.

Parágrafo quinto: Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.

Parágrafo sexto: Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Parágrafo sétimo: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos sob o objeto contratado.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único: São obrigações da contratada:

- 6.1. Realizar o serviço no prazo estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 6.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.6. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço proposto serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.7. **A Contratada será responsável pela execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos, contemplando nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R), no local indicado (segmento de estrada rural da comunidade de Barra Verde) anteriormente neste termo, conforme proposta de serviços.**
- 6.8. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 6.9. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.11. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.
- 6.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.
- 6.13. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 6.14. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
- 6.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 6.16. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 6.18. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 6.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 6.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 6.21. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 6.22. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.23. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: São obrigações do contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do Contrato o Secretário de Obras e Viação, Mauro Busanello, designado pelo Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Obras e Viação.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito

CONTRATANTE

.....
Jeangueler Holm Dos Santos
Santos & Cia Laboratorio de Solos e Misturas
Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),

VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70
DATA: 19/05/2022
ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,

DATA: 12/05/2022
ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.
PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

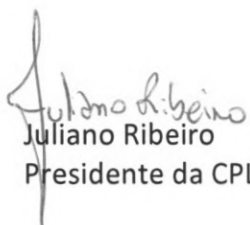
OFÍCIO Nº 114/2022

PROTOCOLO Nº 107/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 22.06.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a execução de 04 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de compactação de solos.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Termo de Abertura;
- 2) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 337/2022;
- 3) Dotação orçamentária;
- 4) Orçamentos e documentos comparativos de preços;
- 5) Minuta do contrato;
- 6) Documentos da comissão de licitação;
- 7) Ofício solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação de empresa para a execução de 04 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de compactação de solos.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 23 de junho de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	2. DATA DA EMISSÃO 23.06.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso I	4. PROCESSO Nº 112/2022																																																
5. OBJETO Contratação de empresa para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde.																																																			
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa SANTOS & CIA LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA ; contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, certidão de registro CREA (pessoa jurídica e física), autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO																																																
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato																																																
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 e 5 do termo de referência anexo ao processo.																																																			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME/EPP, coletados pelo servidor João Rodolfo Petzhold Ferri, após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa SANTOS & CIA LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos. Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.																																																			
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.																																																			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>00</td><td>08/02</td><td>000</td><td>2.057</td><td>Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057</td><td>466</td><td>2769</td><td>3.3.90.39.05</td></tr></table>				ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO								UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO																																																			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2769	3.3.90.39.05																																												
13. DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS E EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAÇÃO. DEVEM SER CONTEMPLADOS NOS ENSAIOS: CURVA DE DENSIDADE MÁXIMA, UMIDADE ÓTIMA, EXPANSÃO E ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA (C.B.R).					14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 6.000,00	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																													
16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61					17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA 30 dias, da nota de empenho e ordem de serviços																																														
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: 23.06.2022																																																			
19. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dado: 2022.06.24 11:34:36 -03'00' NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																																	
		DATA: 23.06.2022																																																	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 112/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa *SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61 para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Prazo de execução e entrega: 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311
09991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.24
11:34:48 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



Contratado(a): Pedro Bertuol de Melo

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 027/2022.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 08 (oito) de junho de 2022.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:5C4865AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de julho do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Acesso Secundário ao Município	Pavimentação CBUQ	2077,99 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6C8061A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2022

O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 29 de julho do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Nascente	Sol Pavimentação de vias urbanas	2.161,48 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2856D849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 55/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: J&D EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.032.210/0001-34. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando para Pagamento em uma única parcela, à vista, para vencimento em 30 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BC468479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO, RESUMO DE CONTRATO, ADITIVO E ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2022

Processo Licitatório nº 110/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem qualificação para adolescentes, visando atender a deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto ao fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes, com cursos de Programador de Sistemas, Aperfeiçoamento em Informática, UPCYCLING – Customização de Moda e Técnicas de Vendas. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0012-53. Valor total: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Processo Licitatório nº 112/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa **SANTOS & CIA LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61 para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R.). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Prazo de execução e entrega: 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 89/2022 – Dispensa de Licitação nº 31/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANTOS &